



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 467.344,00 (QUATROCENTOS SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 467.344,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais), na fonte 1.621.3210, (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Finalidade Definida) a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-319011 - 1.621.3210

367.344,00

05.001.10.303.37.2049-339030 - 1.621.3210

100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 467.344,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de outubro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

| |
|---|
| Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3451</u> na data <u>24/10/2023</u> Pág. <u>144</u> Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019 |
|---|